



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº: 27/2024
Dispensa de licitação nº: 14/2024

I- Do Objeto;

Contratação de banda ou músicos para animação e sonorização musical para realização das atividades realizadas pela Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Turismo, para os grupos de idosos, clubes de mães e demais atividades da pasta no ano de 2024, com datas a serem definidas conforme necessidade e calendário da Secretaria.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O item deverá ser fornecido conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	45	HRS	CONTRATAÇÃO DE BANDA OU MÚSICOS PARA ANIMAÇÃO E SONORIZAÇÃO MUSICAL COM 3 HORAS DE DURAÇÃO	R\$ 233,33	R\$10.499,85
				TOTAL R\$ 10.499,85	

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda ou músicos para bailes é uma iniciativa valiosa e significativa, proporcionando diversos benefícios para o bem-estar e qualidade de vida dessa parcela da população.



A música é um poderoso meio de promover interações sociais. Ao proporcionar eventos musicais, se têm a oportunidade de se reunir, compartilhar experiências e fortalecer laços interpessoais, contribuindo para o combate à solidão e ao isolamento social.

Belmonte-SC cultivou uma tradição de promover eventos que visam estimular a socialização entre os envolvidos nas atividades, reconhecendo tal prática como um elemento essencial para a preservação e incentivo a saúde. Inserir essas comunidades em atividades que promovam e incentivem o contato humano emerge como uma estratégia preventiva, evitando potenciais agravos à saúde física e mental principalmente aos idosos.

Assim, integrá-los em iniciativas que promovam a interação social não apenas enriquece suas vidas, mas também contribui significativamente para a manutenção do bem-estar geral.

Nesse sentido o evento supracitado visa a socialização. Sendo assim, considera-se de grande valia estes eventos, para aproximação e fortalecimento de vínculos comunitários entre este público.

A adoção dessa prática revela-se não apenas como um investimento em entretenimento, mas como um compromisso significativo com o enriquecimento da qualidade de vida dos munícipes envolvidos.

Concluindo-se assim a importância da compra do serviço ora mencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificada, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Onde prevê:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.



§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

A Secretaria Municipal de Cultura realizou a pesquisa entre as empresas da região, optando dentre a pesquisa de preços, pelo menor valor, compatível com a realidade do Mercado, ressaltando-se também que a empresa escolhida já é de conhecimento dos munícipes, prestando os serviços com profissionalismo, pontualidade e repertório eclético. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:

Art. 72. Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica, mediante publicação de edital simplificado, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
1º - O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A dispensa do procedimento eletrônico é justificada em razão que tal contratação vem de encontro com a valorização, e reconhecimento dos artistas locais, assim proporcionando aos envolvidos a sensação de reconhecimento e valorização.

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa **SIRIO HAUSCHILD**, CNPJ: **35.915.878/0001-31**, com sede na RUA CASTELO BRANCO, Nº 68, SANTA HELENA-SC.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo o valor total de R\$ **10.499,85** (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



- d) Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) Certidão de Débitos Estaduais
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da contratada)

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação será usada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Turismo, dotação 65.3390-1500.

VIII – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO, PAGAMENTO, DOS DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATADO, DAS SANÇÕES

• LOCAL DE ENTREGA

Os serviços contratados terão início na data estipulada pela Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo, após a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

• PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos serviços ou a execução dos serviços deverá ocorrer no local designado pela secretaria demandante, respeitando as condições previamente acordadas ou solicitadas na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

• CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O objeto da presente dispensa será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

- **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.
- **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto

- **DO PAGAMENTO**

- O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.
- O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,
- A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
- O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade.
- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

- **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
 - Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no



prazo e forma estabelecidos no presente termo e seus anexos;

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - A Contratante zelarà pela qualidade dos serviços entregues, podendo realizar inspeções e testes para garantir que o objeto contratado atenda plenamente às especificações estabelecidas no contrato.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O presente termo deverá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, conforme lei 14.133/2021.

- **DO RESPONSÁVEL DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diante do exposto e considerando o significativo interesse público associado à contratação, respaldado pela completa documentação que fundamenta o presente procedimento, é possível concluir pela necessidade de efetuar a contratação por meio da dispensa de licitação no caso em análise acima exposto.

Belmonte, 13 de Março de 2024.

Michel Escher Tonsak

Secretário Municipal de Cultura e Esporte

